## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul



LEI N.º 3.780/2016 DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Flávio Gilberto Dorneles Machado, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por no máximo igual período, em razão de excepcional interesse público, (01) um Fiscal Ambiental para atuar na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente com carga horária de 40hs. (quarenta horas) semanais, com vencimento equivalente a padrão 08;

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento das demandas do setor do Meio Ambiente, isto devido ao incremento e atendimento de acões e políticas ambientais;

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações e exigências constam o anexo I do presente;

Art. 4.º A contratação terá vigência a partir de agosto de 2016.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Art.5.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento — 31.90.04.00.00.00, Projeto Atividade: 2058;

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE ABRIL DE 2016.

FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

JEFTE MACEDO JANTKE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO